

**JAZIGO PERPÉTUO NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE TAUBATÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE HERDEIROS**

A Prefeitura Municipal de Taubaté, C O N V O C A pelo prazo de 30 (trinta) dias, os herdeiros ou sucessores (Filhos, netos, pais, avós, cônjuge, sobrevivente, irmãos, sobrinhos, etc.), nos termos dos artigos 1603 e seguintes do Código Civil Brasileiro, de Geraldo Gonçalves dos Santos, falecido (a) em 20/06/1965. Sepultado no jazigo nº 667 atual nº 305 da Quadra nº 13B do Cemitério Municipal de Taubaté, para comparecerem à Divisão Funerária e Cemitérios, localizada na Rua São Benedito, s/n (Velório Municipal), no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18 horas, munidos de documentos comprobatórios de herdeiros, a fim de se habilitarem no direito de uso do respectivo jazigo perpétuo. Esclarece que o referido jazigo está sendo reclamado por **Helcia Maria dos Santos Silva**, RG: N°23.705.218-0 / CPF: N° 109.709.978-41. Grau de Parentesco com o (s) ali sepultado (s): avô—Geraldo Gonçalves dos Santos.

Deixando como Concessionários do Perpétuo os Srs: Sebastião Francisco da Silva, Bruno Marcelo da Silva Moura e Felipe Marcelo.

O não comparecimento no prazo acima será presumido como renúncia ao referido direito (processo administrativo nº 09817/2018).

Secretaria de Serviços Públicos, aos 16 de Maio de 2018.

Tânia Pereira de Godói
Divisão de Funerária e Cemitérios Municipais

Alexandre Magno Borges
Secretário de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté

EXTRAVIO

Ramon Borges da Silva, autônomo, sito à Rua Hildefonso Cunha, 202, Apto. 301 - Bairro Verbo Divino, CEP: 27315-340
Cidade: Barra Mansa, Rio de Janeiro, comunica o EXTRAVIO do Talão de Nota Fiscal de serviços do N° 01 ao 100.

VOZ

VALE DA **diversidade**

Inscreva-se:**Apresentações culturais**

Se você é LGBT e canta, dança, é ator, poeta, ou realiza qualquer manifestação artística, e deseja se apresentar no Festival, entre em contato conosco através das **mensagens privadas** de nossa página.

Mostra de pintura, fotografia e desenho

Envie seu nome, idade, cidade, segmento (pintura, foto ou desenho) e quantidade de obras que deseja expor para: **festivalvalelgbt@gmail.com**. Os selecionados serão convidados para uma reunião preparatória a ser divulgada no retorno do e-mail e em nossa página.

Seja voluntário! Entre em contato pelo e-mail ou inbox!

Atenção: O Festival não disponibilizará cachê para as apresentações culturais e exposição, bem como não poderá custear valores referentes a locomoção e estadia dos artistas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ**

www.taubate.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS**PORTARIA Nº 1032, DE 14 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 61.562/2017,

RESOLVE:

Cessar, com fundamento no § 1º, do Art. 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, a partir de 19/06/2018, os efeitos da Portaria nº 1.698, de 26 de outubro de 2017, que concedeu à servidora THAIS PEREIRA GUISANDE – matrícula 37928, licença para o trato de assuntos particulares.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1033, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 29.927/2018,

RESOLVE:

Conceder à servidora **JULIANA DE CARVALHO MARCELO MADEIRA** – matrícula 19642 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a partir de 17 de julho de 2018, licença para o trato de assuntos particulares, por um período de até 03 (três) anos, sem remuneração, nos termos do Artigo 226, da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990, atualizada pela Lei Complementar nº 251, de 08 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1034, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.852/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **CARLA ELISABETH RIBEIRO DE CASTRO** – matrícula 30107, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

“.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

...”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1035 , DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.899/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **CLAUDIA DE AZEVEDO OLIVA** – matrícula 18594, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos II, III e IX do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos I, IV, V – 1ª parte, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; incisos I, II, III e V do Artigo 1º, alíneas “c”, “f” e “u” do Artigo 2, alínea “h” e “o” do Artigo 3, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

...

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

I – crime contra a Administração Pública;

...

IV - improbidade administrativa;

V - incontinência pública [...];

...

X - lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

Art. 1º. São princípios e valores fundamentais a serem observados pelos servidores do Município de Taubaté no exercício do seu cargo ou função:

I – o interesse público, a preservação e a defesa do patrimônio público;

II – a legalidade, a impessoalidade, a moralidade e o decoro;

III – a honestidade, a dignidade, o respeito e o decoro;

...

V – a integridade;

...

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

u) ser coerente, seguro e leal em suas manifestações, visando o respeito à lei e ao bem comum;

...

Art. 3. É vedado ao servidor público:

...

h) alterara ou deturpar o teor de documentos que deva encaminhar para providências;

...

o) omitir ou falsear a verdade, ainda que contrária aos interesses da própria pessoa interessada ou da Administração Pública;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1036 , DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 26.854/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **CAROLINE FRANCISCO SOARES** – matrícula 36713, titular do cargo de Servente, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1037 , DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 21.589/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciada a servidora **FERNANDA GABRIELA DA SILVA** – matrícula 26089, titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e XI do Artigo 255; inciso IV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – inciso VII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “q” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

...

XI – tratar com urbanidade as pessoas;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

VII – ofensa física, em serviço, ao servidor ou a particular, salvo em legítima defesa ou defesa de outrem;

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

d) jamais retardar qualquer prestação de contas, condição essencial da gestão dos bens, direitos e serviços da coletividade a seu cargo;

e) tratar cuidadosamente os usuários dos serviços aperfeiçoando o processo de comunicação e contato com o público;

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

g) ser cortês, ter urbanidade, disponibilidade e atenção, respeitando a capacidade e as limitações individuais de todos os usuários do serviço público, sem qualquer espécie de preconceito ou distinção de raça, sexo, nacionalidade, cor, idade, religião, cunho político e posição social, abstenendo-se, dessa forma, de causar-lhes dano moral;

...

q) cumprir, de acordo com as normas do serviço e as instruções superiores, as tarefas de seu cargo ou função, tanto quanto possível, com critério, segurança e rapidez, mantendo tudo sempre em boa ordem;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1038, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.886/18,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **LUCAS AMERICO ALVES NOGUEIRA** – matrícula 27572, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV - improbidade administrativa;

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1039, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 9.780/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **MARCELO PESTANA** – matrícula 26940, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Segurança Pública Municipal, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar no. 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....”

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 1ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1040, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.887/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **PAULO RICARDO MARCONDES VIEIRA** – matrícula 27036, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV - improbidade administrativa;
X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1041 , DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 27.569/2018,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **RAPHAEL RODRIGUES DOMINGUES STEIN** – matrícula 20404, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos II, III e XIII; 275 e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:
I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

IX – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

II – abandono do emprego;
III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 275 – Configura abandono de cargo a ausência intencional do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos.

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1042 , DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 72.695/2017,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **SAMIRO FERES NETO** – matrícula 20946, titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, por haver fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, III, IX e X – 1ª parte - do Artigo 255; XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos III e XIII; e 276, todos da Lei Complementar nº 001/90 e alínea “k” do Artigo 2º do Anexo do Decreto nº 13.350/2014, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

...

III – observar as normas legais e regulamentares;

...

X – ser assíduo [...];

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...

Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

III – inassiduidade habitual;

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

...

Art. 276. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada por 15 (quinze) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses.

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

...

Art. 2º. São deveres fundamentais do servidor público:

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 3ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 1043, DE 14 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 30.888/2018,

RESOLVE:

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em que figure como indiciado o servidor **WANDERLEY CARREIRA** – matrícula 3963, titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Obras, face á fortes indícios de infração ao disposto nos incisos I, II, III, IX e X do Artigo 255; I e XV do Artigo 256; c/c os Artigos 270 – incisos IV, X – 1ª parte e XIII, todos da Lei Complementar no. 001/90; alíneas “c”, “f” e “k” do Artigo 2, todos do Anexo do Decreto nº 13.350 de 05/06/14 – Código de Ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté, assim descritos:

“.....”

Art. 255. São deveres do servidor:

I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

II - ser leal às instituições a que servir;

III – observar as normas legais e regulamentares;

...**IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;**

X – ser assíduo e pontual ao serviço;

...

Art. 256. Ao servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

...

XV – proceder de forma desidiosa;

...Art. 270. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

...

IV - improbidade administrativa;

X – lesão aos cofres públicos [...];

...

XIII – transgressão do artigo 256, incisos X a XVII; e

.....”

“Código de ética Profissional do Servidor Público do Município de Taubaté (Decreto nº 13.350, de 05 de junho de 2014)

Anexo

.....

Art. 2. São deveres fundamentais do servidor público:

...

c) ser probo, reto, leal e justo, demonstrando toda a integridade do seu caráter, escolhendo sempre, quando estiver diante de duas opções, a melhor e a mais vantajosa para o bem comum;

...

f) ter consciência de que seu trabalho é regido por princípios éticos que se materializam na adequada prestação dos serviços públicos;

...

k) ser assíduo, pontual e frequente ao serviço, na certeza de que sua ausência provoca danos ao trabalho ordenado, refletindo negativamente em todo o sistema;

.....”

II - Designar a 2ª Comissão Permanente de Processos Disciplinares para diligenciar no sentido de concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação do presente ato.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 14 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1044, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 42.359/2017,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional do servidor Benedito Augusto Santos, matrícula 23670, titular do cargo de Motorista, lotado no Departamento de Frota Patrimonial, subordinado à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1045, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 52.870/2017,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional, conduta desidiosa ou negligente da servidora Claudia Maria da Silva de Jesus, matrícula 1260, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1046, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 9.824/2017,

RESOLVE:

Arquivar os autos por ausência de responsabilidade funcional da servidora Cleonice Aparecida Cabral, matrícula 19078, titular do cargo de Professor I, lotado na Secretaria de Educação, conforme parágrafo único do Artigo 281 da Lei Complementar nº 001, de 04 de dezembro de 1990.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1047, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 65.598/2016,

RESOLVE:

Aplicar à servidora ANA PAULA MARIANO DA SILVA – matrícula 18556 – titular do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III, IX, XI do artigo 255 da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1048, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 23.141/2016,

RESOLVE:

Aplicar à servidora ANDREA HELOISA FARIA SANTOS – matrícula 20283 – titular do cargo de Professor III, lotado na Secretaria de Educação, a pena de advertência face ao descumprimento de deveres funcionais previstos nos incisos III, IX e X do artigo 255, inciso V do artigo 256 da Lei Complementar nº 001/90.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1049, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do Processo nº 28579/2018.

RESOLVE:

Autorizar o servidor GILMAR DOS SANTOS – matrícula 2954 – titular do cargo de Braçal, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, se afastar das atividades a contar de **07/05/2018**, nos termos do § 5º do artigo 175 da Lei Complementar nº 001/1990, sem prejuízo dos vencimentos, conforme consta no referido processo administrativo.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1050, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e á vista dos elementos constantes do processo nº 5.706/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – COMPBEA, nos termos do artigo 12º da Lei nº 4.917, de 27 de agosto de 2014, alterado pela Lei nº 5.145, de 13 de janeiro de 2016, a saber:

I – Secretaria de Saúde

Titular: Dr. José Antonio Santos Cardoso – RG: 17.851.727

Suplente: Dr. Roberto de Souza Macedo – RG: 13.493.630

II – Secretaria do Meio Ambiente

Titular: Getúlio César Kater de Almeida – RG: 18.726.667-0

Suplente: Djane Santos Rico – RG: 28.356.575-5

III – Secretaria de Segurança Pública

Titular: Saulo Lucas de Faria – RG: 47.794.251-9

Suplente: Wagner de Oliveira – RG: 28.356.575-5

IV – Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social

Titular: Thiago de Oliveira Cunha – RG: 30.983.217-2

Suplente: Cinthia Moura Santos – RG: 43.770.224-8

V – Secretaria de Educação

Titular: Andreza Aparecida Moreira Inacio Menecucci – RG: 44.321.662-9

Suplente: Carolina de Moraes Ligerio – RG: 44.111.562-7

VI – Universidade de Taubaté

Titular: Profª Luciana Cauduro Ximenez – RG: 20.437.629

Suplente: Prof. José Maurício Bueno da Costa – RG: 7.566.008-8

VII – Representante de órgão municipal de controle de zoonoses

Titular: Dra. Miriam Barros Teixeira – RG: 22.263.729-0

Suplente: Dra. Renata Kasuko Sakai – RG: 33.944.950-0

VIII – Representante da Vigilância Sanitária e epidemiológica do Município

Titular: Dra. Daniela de Oliveira Bittencourt – RG: 29.400.004-5

Suplente: Dra. Andréa Gonzaga dos Santos – RG: 27.457.012-9

IX – Representantes das diversas entidades que tenham estatuto o objetivo de cuidar e proteger os animais, legalmente constituídas no Município

Titular: Luiz Carlos Fernandes Pedra – RG: 25.841.386-4 (Associação

de

Apoio Animal São Francisco de Assis – Chico Pata)

Suplente: Leonardo Monteiro Xexéo – RG: 20.713.612-9 (Associação de

Apoio Animal São Francisco de Assis – Chico Pata)

de Titular: Vera Lúcia do Prado – RG: 11.874.950 (Associação Protetora

Animais de Taubaté – APATA)

Suplente: Angélica Moreira Monteiro – RG: 10.343.668-09 (Associação Protetora de Animais de Taubaté – APATA)

Titular: Elizabeth Rodrigues dos Santos Braga Marques – RG: 23.046.843-3 (Grupo de Proteção Animal Cãopanheiros)

Suplente: Aldenice de Araújo – RG: 29.666.732-8 (Grupo de Proteção Animal Cãopanheiros)

Titular: Sandra Mara Santos – RG: 23.739.626-9 (Voluntários Integrados na Defesa dos Animais – VIDA)

Suplente: Afonso Neto – RG: 14.926.110-X (Voluntários Integrados na Defesa dos Animais – VIDA)

X – Conselho Regional de Medicina Veterinária

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

XI – Associação dos Médicos Veterinários e Zootecnistas do Vale do Paraíba

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Titular: Aguardando indicação

Suplente: Aguardando indicação

Art. 2º O mandato dos Conselheiros será de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º As funções dos membros do Conselho não são remuneradas, sendo consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1051, DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Comissão constituída pela Portaria nº 503, de 04 de abril de 2016 e suas alterações, a qual tem a incumbência de fiscalizar e avaliar a Merenda Escolar na Rede Municipal de Ensino por Gestores e Professores do Ensino Fundamental e Educação Infantil passa a ter a seguinte composição:

ENSINO FUNDAMENTAL:

EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade

Gestor: Eutália Elisabeth Gonçalves Flores

Professores: Maria Rosalino Piorino de Souza

Sumara Gomes de Moraes

EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz

Gestor: Francisco Trevisan

Professores: Ana Claudia Herculano Franco

Amanda Corrêa da Silva Bindão

EMEF Dom Pereira de Barros

Gestor: Debora Maria da Silva Ribeiro

Professores: Michele Cristina Bandeira Resende

Maria Helena Ribeiro Rocha

EMIEF Prof. Emilio Simonetti

Gestor: Maria Cláudia de Paula Nunes

Professores: Verônica de Brito dos Santos

Verônica Siqueira de Melo dos Santos

EMIEF Mario Lemos de Oliveira

Gestor: Marilda Regis de Assis

Professores: Regina Celli Santana Jardim

Tamiris Cristina Felipe

EMIEF Prof. Guido José Gomes Miné

Gestor: Josemir Landes de Oliveira

Professores: Taís de Andrade Pinto Ribeiro

Vanessa Aparecida Toledo Mendonça Moreira

EMEEEIF Madre Cecília

Gestor: Elizângela Cristina de Oliveira

Professores: Ana Paula Faria Pereira

Ivone Lina de Souza

EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza

Gestor: Wilse Mara Galvão Santos

Professores: Wildman dos Santos Cestari

Esmeraldo David da Silva

EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno

Gestor: Beatriz Marani Machado

Professores: Dulcinea Aparecida Souza Oliveira

José Irineu Marcondes Junior

EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa

Gestor: Gisele Valéria Teodoro Barbosa

Professores: Maria Isabel dos Santos Albissú

Roseani Aliende Piovezan Celeguini

EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro

Gestor: Ellen Monteiro Cesar

Professores: Gisele Russi Ferreira de Almeida

Sandra Regina Santos Silva

EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro

Gestor: Cristiane Marques da Silva

Professores: Ruthilene Figueira de Toledo Garcez

Flávia Maria Clemente

EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos

Gestor: Maria Aparecida de Carvalho Aurik

Professores: Leise Fátima Oliveira Vanzella

Valéria Aparecida de Araújo Moraes

EMEF Dr. Quirino

Gestor: Silene Vaz Monteiro da Silva

Professores: Cláudio Ferreira Rodrigues

André Luís Barbosa

EMEF Prof. Ernani Giannico

Gestor: Sylvania Cristina Farina Rotondano

Professores: Ana Lúcia de Almeida Bianchi

Raquel Irene Matias Victorino de Oliveira

EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho

Gestor: Patrícia Rodrigues Ramos

Professores: Cleunice Maria de Campos

Márcia Rangel Nunes

EMEF Ver. Joaquim França

Gestor: Viviane Almeida Escudeiro Pinheiro

Professores: Marcelo Martins Marques de Souza

Alessandra Alves Santos

EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro

Gestor: Tânia de Camargo Borges

Professores: Denise Maria de Oliveira

Ana Claudia Magalhães Fondelli

EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar

Gestor: Janete Aparecida dos Santos Barbosa

Professores: Elaine Binotto Paiva Castro

Gustavo Siqueira Querido Messora

EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza

Gestor: Leonardo Lopes Rodrigues

Professores: Emília Albessu Narciso

José Ricardo Bueno

EMEF Prof. Antonio Carlos Ribas Branco

Gestor: Eltalan Sampaio de Oliveira

Professores: Giovana Aparecida dos Santos

Sabrina de Oliveira Bertazo de Moura

EMEF Vereador Pedro Grandchamp

Gestor: Maria Tereza da Silva Ronconi

Professores: Sonimar Hoffmann

Patrícia Tupinambá

EMIEF Vereador Mario Monteiro dos Santos

Gestor: Rubia Helena de Amorim

Professores: Lucia Maria Aparecida Mariano
Wilson Fernandes de Jesus Santos

EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa

Gestor: Gustavo Perroni Gomes da Silva
Professores: Josiane Aparecida dos Santos
Regiane Rodrigues de Azevedo

EMEF Claudio César Guilherme de Toledo

Gestor: Aline Starling Chicarelli
Professores: Marcela Vellasco Gonçalves
Raquel Benevenuti de Oliveira

EMEF Professora Judith Campista Cesar

Gestor: Andressa Braga de Carvalho
Professores: Eli Marcia da Silva Sousa
Jacqueline de Oliveira Silva Leal

EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva

Gestor: Mauro Celso Senatore
Professores: Patricia Pacheco de Mendonça
Andreiza Valéria de Oliveira Lemos

EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva

Gestor: Carla Alessandra Siqueira
Professores: Silvia Regina Ambrogi Ribas Branco Siquera Aguiar
Amara Maria Bicudo de Souza

EMEIEF Emilio Amadei Berings – P1/P2

Gestor: Eliana Cristina Corrêa Domingues
Professores: Katalina Rodrigues
Solange de Fátima Presoto

EMIEF Prof. José Marcondes de Moura

Gestor: Camilo Bonato Santos Rocha
Professores: Alex Sandro Vaz da Silva
João Luiz Cardoso dos Santos

EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz

Gestor: Daniela Santos Oliveira
Professores: Juliana Martins Ananias
Ana Carolina Rocha de Oliveira

EMIEF Marta Miranda Del Rey

Gestor: Sandra Gomes Trindade
Professores: Mariana Frassetto Malvezzi Vieira
Luiz Felipe do Nascimento Santos

EMIEF Benedito José dos Santos

Gestor: Décio Rezende Santos
Professor: Rosana Cristina de Alvarenga
Maria Valquíria Senóbio

EMEF José Rubens Wauner de Camargo

Gestor: Mônica Souza Guimarães
Professor: Juliana Traversin dos Santos
Camila Bonato Santos Rocha

EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas

Gestor: Carmen Lucia Casarin
Professores: Angela Maria Paiva Gois
Joseane Patricia de Araujo

EMEIEF Amedeo Piccini

Gestor: Claudia Alvarenga Brandão
Professores: Daniela Nogueira Nunes
Rosimara Aparecida dos Reis Lima

EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortíz

Gestor: Giovanna Velloso dos Santos
Professores: Maria Juliana Neves Araujo Maciel
Luciane de Oliveira Balbino Silva

EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos

Gestor: Grazielle do Prado Santos
Professores: Silvio Cesar Dias da Silva
Alessandro José da Silva

EMEF Diácono José Angelo Victal

Gestor: Karla Fabiana de Alencar Pires
Professores: Andréa Regina do Prado
Pedro Elias de Faria

EMEIEF Braz Silvério Lemes

Gestor: Décio Rezende Santos
Professor: Maria Valquíria Senóbio
Vanessa Oliveira de Alvarenga

EMEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho

Gestor: Isabel Cristina Silva e Santos
Professores: Ana Paula Santos
Nathália Aparecida Rodrigues dos Santos

EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira

Gestor: Vanessa Regina Moreira
Professores: Bernadete de Moura Assis Pereira
Joana D'Arch Panisio Barbosa

EMEF Frei Arthur Salvatti

Gestor: Julcimara Aparecida de Paula Barros
Professores: Vanessa Ortiz Lobão
Elaine Cristina Ferreira Calil Santos

EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas

Gestor: Rogério do Amaral Santos
Professores: Ana Cláudia Duque Patto
Lilian Aparecida Antunes Vitória

EMEF Prof. Walther de Oliveira

Gestor: Patrícia Rampazzo
Professores: Márcia Suzi Villela Silva
Rafaela Cristina Ribeiro da Luz

EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura

Gestor: Cristiane Vieira Nogueira Azevedo
Professores: Daiane Cristina Victor Ignes
Silvia Helena da Silva Rego Bettoni

EMEF Dom José Antonio do Couto

Gestor: Mônica de Nardi Bastos
Professores: Bárbara Aline dos Santos Espata Fora Feuerstein
Patrícia Bernardo Gomes da Silva

EMEF Ernani Barros Morgado

Gestor: Fernanda Aparecida de Campos
Professores: Regiane Carina da Silva
Walace Ricardo Sant'ana

EMEIEF Tomé Portes Del Rei

Gestor: Márcia Graça Marcondes Satin
Professores: Juliana Amélia Corrêa
Janaina dos Santos

EMEF Walter Thaumaturgo

Gestor: Carla Andréa Alves Corrêa
Professores: Eude Duques do Rego
Isabel Cristina da Cruz Peixoto

EMEF Anna dos Reis Signorini

Gestor: Luiz Ricardo Rocha Pereira
Professores: Maria Izaldete de Carvalho
Erika Luiza Campoy Torino

EMEIEF Antônio de Angelis

Gestor: Décio Rezende Santos
Professores: Maria Eunice Lino de Souza
Maria Geni Campos de Paula

EMEF Profª Simone dos Santos

Gestor: Laura Rechdan Ribeiro Novaes
Professores: Amanda Maria Guimarães Barbério Bueno
Elisângela de Oliveira Tostes

EDUCAÇÃO INFANTIL

EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano

Gestor: Sônia Regina Galhardo Camargo Schmidt
Professores: Gisely Vanessa dos Santos
Halana Sampaio Forone

EMEI Prof.ª Maria Edith Fernandes Moreira

Gestor: Nadir Josefina Confalone

Professores: Ana Carolina Meira de Melo
Daniela Aparecida de Paula Claro

EMEI Antônio Custódio da Silva

Gestor: Luciana Aparecida Martins Oliveira
Professores: Gisele Cristina Quirino de Moura da Cruz
Cássia Mara da Silva Arantes

EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha

Gestor: Elaine de Angelis Gomes
Professores: Patrícia Ilona Victor Horvath Intrieri
Cecília Franzini Silveira Souza

EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro

Gestor: Fabiana Aparecida Felipe Silva
Professores: Isabel Cristina Carvalho Dias de Oliveira
Ana Paula Mariano da Silva

EMEI Profa. Alice Klier Monteiro

Gestor: Leticia Junqueira Alves Dutra
Professores: Patrícia Mara Souza dos Santos
Valdirene de Fátima Oliveira Mariano

EMEI Prof. Rubens Duarte

Gestor: Shirley Teixeira de Macedo
Professor: Célia Regina Maffetano de Brito
Tânia Fernanda Monteiro de Oliveira e Silva

EMEI Irmã Placidina

Gestor: Vânia Aparecida Vitor
Professores: Aparecida Terezinha Soares Sanches de Oliveira
Veruska David Eiras Antunes

EMEI Miguel Luiz

Gestor: Claudia Cristina de Moraes Costa
Professores: Rosangela Nunes Barbosa
Valeska Ribeiro Roncon de Carvalho

EMEI Diamantina Mendes de Almeida

Gestor: Rosana Rezende Santos
Professores: Sheila Souza de Andrade
Aline Cristina Fogo de Miranda Melo

EMEI José Alfredo Lopes Vieira

Gestor: Maria de Fátima Francisca Lima
Professores: Angelica da Silva Alcântara
Silvana de Oliveira Ramos

EMEI José Bento Alvarenga

Gestor: Michelle de Campos Reis
Professores: Maria Claudia Santos Silva
Nara Heluza Silva Paulo

EMEI Sebastião Gonçalves Leite

Gestor: Valéria Regina Freitas dos Santos
Professores: Cristiane Dias Querino Mendes
Patrícia Crystina Reis

EMEI Prof. Paulo Cicchi

Gestor: Fabiana Lorenzão de Souza
Professores: Maria dos Santos Oliveira
Rosângela Aparecida da Silva

EMEI Prof. José Simpício

Gestor: Denise Fernandes Caretta
Professores: Inês Ricarda Féres Lucci
Ana Lúcia de Araújo Toledo Bitencourt

EMEI Prof.ª Maria Isabel Pereira Ribeiro

Gestor: Rita de Cássia Gouvêa
Professores: Maria Leticia Damasceno
Andrea Isabel de Moraes Claro

EMEI Ver. Waldemar Bonelli

Gestor: Monalisa Raymundo Barbosa
Professores: Érika Santos
Débora dos Santos

EMEI Prof.ª Maria Pereira Santiago

Gestor: Claudia Valeria Torino
Professores: Amanda Moraes Oliveira Maciel
Alessandra Silvia de Melo Pereira

EMEI Maria Anunciação Bueno Patrício

Gestor: Giseli Donizeti Moraes
Professor: Camila Aparecida da Silva Prado Xavier
Alessandra Alves Santos

EMEI Prof.ª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Gestor: Luíza Lidia de Faria Santos
Professores: Dinair Urano da Silva
Renata dos Reis

EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs

Gestor: Andreia Lúcia Siqueira
Professores: Jussara de Brito Bellussi
Neide de Almeida Cruz

EMEI Prof. Eliete Santos Pereira Rodrigues

Gestor: Rogéria Aparecida Barbosa Inacio
Professores: Elsa Virginia Nunes da Silva
Michele Toledo Martins Costa

EMEI Nair Mouassab

Gestor: Marisa Harumi Isiara
Professores: Maria da Glória Vasconcellos Junqueira Raymundo
Rosilene Sá de Macedo

EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto

Gestor: Michele Cardenuto Antunes Lami
Professores: Stefanine Julie Ramos Moraes
Denise de Toledo Dias

EMEI Maria Benedita dos Santos

Gestor: Mayra Santos de Lima
Professores: Josimara da Silva
Yoná Shirley Teodoro Belizário

EMEI Prof.ª Ana Maria Zarzur

Gestor: Danielle Pavanetti Siqueira Campos
Professores: Josimara da Silva
Maria Cristina Farias Pereira

EMEI Irmã Celeste

Gestor: Simone Aparecida Basso
Professores: Rosana Bueno
Raquel Soares da Silva

EMEI Prof.ª Iracema Dias Carvalho de Almeida

Gestor: Leonor de Abreu Silva Santos
Professores: Vivian Morgado dos Santos
Silvia dos Santos Almeida

EMEI Prof. Fábio Moura

Gestor: Carmem Josiane Pereira da Luz
Professores: Cristiane Chiste Cugini Campos
Geraldina Jaqueline de Paula Marinho

EMEI José Ortiz Monteiro Patto

Gestor: Inês Bispo Nogueira
Professores: Sandra Geni Scarpa Soares
Adriana Simas da Silva

EMEI Maria Aparecida Esquilante Meirelles

Gestor: Renata Michele Rodrigues da Cunha
Professor: Maria Ivete Gobo Garcia da Silva
Tarcilene de Campos Zaina Gobbo

EMEI Prof.ª M.ª de Lourdes Pereira Quintanilha

Gestor: Carla Regina Torino
Professores: Carla Renata Marques Lobato de Faria
Priscila Braz Sousa

EMEI Mãe Maria

Gestor: Claudia Paiva Cruz Bento
Professores: Luciana Nucci Mendonça
Eliana Regina Correa

EMEI Prof.ª Eunice Ap.ª Pereira Paulucci - P1

Gestor: Nayara Santos de Lima
Professores: Rosana Moraes Cardoso Martinez
Odete Aparecida dos Santos Vianna

EMEI Prof. Roque Passarelli

Gestor: Jaqueline Eduvirgem de Oliveira Proença
 Professores: Débora Cristina de Souza Santos
 Helen Bicudo de Castro Camargo Silva

EMEI Miguel Ribas Branco

Gestor: Claudia Andreucci de Oliveira Macedo
 Professores: Giovana Baleiro de Freitas Resende
 Priscila da Silva Slobada Cândido

EMEI Vicência Gení Arantes

Gestor: Monique de Oliveira Bernardino
 Professores: Daniela Pimentel Vieira de Carvalho Ribeiro
 Sandra Cristina Molina

EMEI Ulysses Carlos Schmidt

Gestor: Elizabete Magalhães
 Professores: Maria Luíza da Silva
 Roselene Maria do Espírito Santo

EMEI Profa. Terezinha Alves do Prado

Gestor: Maria Helena Bortoliero Ártico
 Professores: Vânia Teodoro Furtado
 Suzana Helena Ferreira

EMEI Antônio de Freitas Malaman

Gestor: Renata Barbosa do Prado Sales
 Professores: Nathália Rezende Medeiros
 Vanessa Gonçalves de Lima Lindolfo

EMEI Albertina Lindegger

Gestor: Juliana Felicio Pinto
 Professores: Claudia Mara Pereira
 Ediene Andreucci Bergamini

EMEI Prof.ª Maria Isabel Pistilli Mendonça

Gestor: Gabriela de Castro Loech Amorim
 Professores: Gabriela Sales da Silva
 Maria Elenice Ribeiro

EMEI Maria Luíza da Silva

Gestor: Andreia Alves Corrêa
 Professores: Maria Eliana de Paula Santos Tozeto
 Rute Gonçalves

EMEI Manoel de Almeida Barreto

Gestor: Tais Aparecida de Alcântara
 Professor: Larissa Conceição Medeiros Pantoja Araujo
 Maria Luísa Nunes da Silva

EMEI Dr José Dirceu Castro Carneiro

Gestor: Renata Fabiane Monteiro Pereira
 Professores: Elizandra Nascimento de Oliveira
 Ângela Cristina de Lima Noronha

EMEI Cecília Mattos Pereira

Gestor: Débora Tagata de Moura Barros Souza
 Professores: Flávia Doriani Neri Silva
 Cristina Maria de Oliveira

EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani

Gestor: Lucia Helena Moraes dos Santos
 Professores: Renia Maria Bento da Silva Diniz
 Juliana Gonçalves Miranda

EMEI Frei Teófilo Michelão

Gestor: Adriana de Fátima Nicolau e Silva
 Professores: Renata Maria Pellegrini
 Sandra Marcia Aparecida de Lima Pereira

EMEI Marília Pereira Valente

Gestor: Viviane Carvalho Pereira
 Professores: Débora Alves de Oliveira
 Guiliane Aparecida Marcelino Silva

EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino

Gestor: Kátia Lapido de Mattos Rodrigues
 Professores: Alba Valéria de Oliveira
 Alessandra de Souza Pereira

EMEI Prof. João Quintanilha

Gestor: Graciela Quirino de Moura

Professores: Helena Clara de Oliveira Moura Santos
 Karen Beserra Soares

EMEI Carmelita Santos de Oliveira

Gestor: Silvia Nanci Moreira Custódio
 Professores: Luciana Domiciano da Mota
 Silvana de Souza Monteiro dos Santos

EMEI Ten. Cel. PM Péricles Nogueira Santos

Gestor: Elaine Pavanetti Rosa Alves Silva
 Professores: Ana Regina de Oliveira
 Valéria Aparecida dos Santos Claro

EMEI João Dias Monteiro

Gestor: Shirlei Cândido Pinto
 Professores: Caroline Lopes de Oliveira Santos
 Gislaiane Coutinho das Dores

EMEI Prof. Carlos Rizzini

Gestor: Shirlei Cândido Pinto
 Professores: Simone Araújo Miranda

EMEI Dolores Barreto Coelho

Gestor: Maria Gisele Mendes
 Professor: Ilda Maria Ribeiro
 Bruna Ferri Marcondes

EMEI Oswaldo Barbosa Guisard

Gestor: Elaine Moscardo Gomes Labinas
 Professores: Paula Santos Tavares Ribeiro
 Taila Vieira Affonso

EMEI Ten. Alexandre Gandhi Souza Lacerda

Gestor: Léa Cristina Ambrogi Ribas Branco
 Professores: Daniela Cristina dos Santos Coelho Silva
 Natália Pena de Barros Santos

EMEI Maria Mirian de Almeida

Gestor: Thamirys Martins Pedrosa
 Professores: Isabel Cristina Claro Machado
 Marta Naomi Shinokawa

EMEI Prof.ª Simone dos Santos

Gestor: Andréia Alves de Lima Santos Leite
 Professores: Cristiane Martins Braga
 Rebeca dos Santos Vieira

EMEI Iardilei Viana de Aquino

Gestor: Lidiane Dionisio Oliveira
 Professores: Liliane Helena Galvão Pires
 Glaucineide Ferreira Antunes

EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã

Gestor: Cleunice Anacleto da Silva Renato
 Professores: Edna dos Santos Silva Meireles
 Fernanda Pinto Fonseca

EMEI Pastor José Ezequiel da Silva

Gestor: Cláudia Maria de Souza
 Professores: Fabiana Araújo da Silva
 Rosana de Almeida de Rosário

EMEI Prof.ª Eunice Ap.ª Pereira Paulucci - P2

Gestor: Nayara Santos de Lima
 Professores: Luciana de Campos
 Silvana Aparecida Ribeiro

Unidade de Educação Integral (AMETRA)

Unidade de Educação Integral II
 Gestor: Amanda Migotto
 Professores: Fabiana de Fátima Augusto de Jesus
 Juliana Maria de Carvalho Fontes

Unidade Integral (PEEJ)

Unidade Integral II – Três Marias

Gestor: João Guilherme Duque Patto
 Professores: Thais de Moraes Ribeiro
 Elisa Maria Marcondes

Unidade Integral III – Parque Planalto

Gestor: Tatiana Barbosa Brito Morais

Professores: Adriana Gisele Pavanetti de Campos
Rebeca da Silva Santos

Unidade Integral IV – Jd América

Gestor: Ana Paula Pereira

Professores: Eduardo Puilen

Juliana Moreira Miranda da Silva

Unidade Integral V – Jd Continental

Gestor: Luciane Carvalho de Brito Ferreira

Professores: Gabriela Ferreira da Silva

Vanessa Gomes

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 37º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1052 , DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

A Comissão constituída pela Portaria nº 504, de 04 de abril de 2016, e suas alterações, a qual tem a incumbência de avaliar a qualidade da alimentação nas unidades de ensino da rede municipal, por Responsáveis Legais, passa a ter a seguinte composição:

ENSINO FUNDAMENTAL:

EMIEF Profa. Anita Ribas de Andrade

Responsáveis legais: Laura Vianna de Andrade

Vania da Silva Correia

EMIEF Padre Silvino Vicente Kunz

Responsáveis legais: Bruna Rafaelle do Nascimento Pena

Soraya Fernanda Santos de Moura

EMEF Dom Pereira de Barros

Responsáveis legais: Silvio Henrique de Oliveira

Gissely Alexandra Santana Santos

EMIEF Prof. Emilio Simonetti

Responsáveis legais: Érlon Alves de Souza

Simone Cristina Domiciano Botan

EMIEF Mario Lemos de Oliveira

Responsáveis legais: Débora Aparecida Marcondes dos Reis da Silva

Débora Daiane Benedita Albissu França

EMIEF Prof. Guido José Gomes Miné

Responsáveis legais: Amanda Lúcia Pereira

Kátia da Fonseca Guedes Silva

EMEEEIF Madre Cecília

Responsáveis legais: Maria Zélia de Jesus Luz

Sandra Regina Abacherli

EMEF Prof. José Sant'Anna de Souza

Responsáveis legais: Taciane Ferreira da Silva Pereira

Ailma Pereira de Souza da Cruz

EMEIEF Prof. Ciniro Mathias Bueno

Responsáveis legais: Lidiane Cardoso

Thamires Cristina dos Santos Guimarães

EMIEF Profa. Marisa Lapido Barbosa

Responsáveis legais: Sandra Regina Benedicto de Moraes

Márcia Aparecida dos Santos Castro

EMEF Profa. Celina Monteiro de Castro

Responsáveis legais: Eliana Cristina dos Santos Cruz

Maria das Dores Lima Lobo

EMEF Cônego José Luiz Pereira Ribeiro

Responsáveis legais: Andréia Lucia Marcondes Gouvea

Lúcia Ribeiro Vasconcelos

EMEF Cel. José Benedito Marcondes de Mattos

Responsáveis legais: Carla Ribeiro

Sueli Marçal da Silva

EMEF Dr. Quirino

Responsáveis legais: Leila Rodrigues Alcântara

Sara Aparecida Guedes dos Santos

EMEF Prof. Ernani Giannico

Responsáveis legais: Regiane Moreira dos Santos

Renata Ramos

EMIEF Prof. Ernesto de Oliveira Filho

Responsáveis legais: Vânia Cristina Nani

Suellen Cristina Leite Bós

Cleusa Aparecida Vicente

EMEF Ver. Joaquim França

Responsáveis legais: Aparecida dos Santos Costa

Bruna de Lima

EMIEF Prof. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro

Responsáveis legais: Maira Cristina dos Santos Bremen

Silvia Maria Judic Alves

EMEF Monsenhor Evaristo Campista Cesar

Responsáveis legais: Ana Paula Moreira da Costa

Eliene Rodrigues Edwards

EMEFM Prof. José Ezequiel de Souza

Responsáveis legais: Marcelo Borelli

Solange Podkowa Pedroso

EMEF Prof. Antônio Carlos Ribas Branco

Responsáveis legais: Valéria Aparecida dos Santos Carlos

Rosalina de Faria

EMEF Vereador Pedro Grandchamp

Responsáveis legais: Andréia Llidiana Santos

Sidnéia Rogéria da Silva

EMIEF Vereador Mario Monteiro dos Santos

Responsáveis legais: Michelle Verônica da Silva Rosa

Williane Hanay Hatakeyama de Carvalho

EMEIEF Cônego Benedito Augusto Corrêa

Responsáveis legais: Erica Fernanda de Paula Borges

Kátia Jeane de Oliveira

EMEF Claudio César Guilherme de Toledo

Responsáveis legais: Narciso de Siqueira

Pâmela Ellen da Silva Gomes

EMEF Professora Judith Campista Cezar

Responsáveis legais: Ana Lúcia dos Santos de Sousa

Fabiana Valeska Patricia Fernandes Pio de Almeida

EMEF Prof. Juvenal da Costa e Silva

Responsáveis legais: Aleandra Souza Dias

Gilmara Crisostomo

EMEF Prof. Luiz Augusto da Silva

Responsáveis legais: Vera Lúcia Teodoro Santos

Fabiana Sabrina Luccas Coelho

EMEIEF Emílio Amadei Beringhs – P1/P2

Responsáveis legais : Alessandra de Carvalho Sousa

Melânia Maria Batista

Jaqueline Kelly Figueiredo dos Santos

EMIEF Prof. José Marcondes de Moura

Responsáveis legais: Rozania Aparecida Roldão Flauzino

Vanessa Aparecida Monteiro

EMEF Prof. Luiz Ribeiro Muniz

Responsáveis legais: Ana Sueli da Silva

Jaqueline Renata Anjo

EMIEF Marta Miranda Del Rey

Responsáveis legais: Adriana Aparecida Montoani França da Silva

Debora Aparecida da Silva

EMIEF Benedito José dos Santos

Responsáveis legais: Liara Lissinia Lidiane de Oliveira

Suzana Alves dos Santos

EMEF José Rubens Wauner de Camargo

Responsáveis legais: Roseline Pereira Antonio
 Patrícia de Oliveira Silva

EMIEF Dr. Avedis Victor Nahas

Responsáveis legais: Fernanda Farias Fagundes
 Georgete Silva Gianelli

EMEIEF Amedeo Piccini

Responsáveis legais: Alessandra Barbosa Sávio Vilela
 Ana Dayse de Mello Ivo Ferreira

EMEF Pe. Prof. Dr. Ramon de Oliveira Ortiz

Responsáveis legais: Odaír Aparecido de Jesus Bettin
 Daniela Gomes da Silva

EMEF Prof. Álvaro Marcondes de Mattos

Responsáveis legais: Jussara da Silva Santos
 Joseane Priscila de Oliveira

EMEF Diácono José Ângelo Victal

Responsáveis legais: Paula Regina de Andrade Borowsky
 Maria Inês Ramos Quintanilha

EMEIEF Braz Silvério Lemes

Responsáveis legais: Cristiane Aparecida Virginato Corrêa
 Patricia Francisca de Paula

EMEF Profa. Docelina Silva de Campos Coelho

Responsáveis legais: Libiana Campos da Silva
 Nicéia Vaz Rosa

EMEF Prof. Lafayette Rodrigues Pereira

Responsáveis legais: Jacqueline de Faria
 Susamara Marcela de Freitas Gil

EMEF Frei Arthur Salvatti

Responsáveis legais: Gláucia Suzana Squarcini da Silva
 Deycymary da Costa Morais

EMIEF Sgto. Everton Vendramel de Castro Chagas

Responsáveis legais: Alessandra Domingues
 Maria Claudia de Oliveira

EMEF Prof. Walther de Oliveira

Responsáveis legais: Maria Aparecida Rodrigues
 Luciana Aparecida dos Santos Alves

EMEIEF Vereadora Judith Mazella Moura

Responsáveis legais: Miriana de Mello Furtado
 Natália Lopes da Silva

EMEF Dom José Antonio do Couto

Responsáveis legais: Márcia Rosilene Soares Nicolino da Silva
 Juliana Aparecida Jorge Amorim

EMEF Ernani Barros Morgado

Responsáveis legais: Alessandra Pereira Coelho
 Viviane Cristiane dos Santos

EMEIEF Tomé Portes Del Rei

Responsáveis legais: Fabiana Barbosa dos Santos
 Jhuana Elizabeth Faria

EMEF Walter Thaumaturgo

Responsáveis legais: Margarida Moreira da Costa
 Simone Regina de Vasconcellos Renó

EMEF Anna dos Reis Signorini

Responsáveis legais: Rosa Maria do Nascimento Rodrigues
 Marinalva Florido Brito Santos

EMEIEF Antônio de Angelis

Responsáveis legais: Regiane Fermi
 Tiago Américo Querino

EMEF Simone dos Santos

Responsáveis legais: Ézio Luiz Lucci Lanfranchi
 Jeane de Souza Andrade Silva

EDUCAÇÃO INFANTIL**EMEI Prof. Paulo Camilher Florençano**

Responsáveis legais: Daniela Aparecida da Silva Bernabe
 Lucélia Domiciano Santos

EMEI Prof.ª Maria Edith Fernandes Moreira

Responsáveis legais: Gabriela Borges da Fonseca
 Regina Maria Guimarães Silva

EMEI Antônio Custódio da Silva

Responsáveis legais: Rogério dos Santos
 Bruno Alessandro Leite de Castro Portella Quintanilha

EMEI Maria Aparecida da Silva Quintanilha

Responsáveis legais: Maria Isabel Nogueira Minario
 Carolina Smnykelly Aguiar Pinto

EMEI Profa. Maud Sá de Miranda Monteiro

Responsáveis legais: Michele da Silva Marcondes
 Pamela Fabiana Santan Romano

EMEI Profa. Alice Klier Monteiro

Responsáveis legais: Brasilina Luzia dos Santos
 Natalie Oliveira Abreu Barboza

EMEI Prof. Rubens Duarte

Responsáveis legais: Rosalia Cascais Sampaio
 Simone de Souza Gonçalves Alcantara
 Talita Kelly de Oliveira Santos

EMEI Irmã Placidina

Responsáveis legais: Maria Heloísa Bernardo
 Rosilene Isabel Antunes dos Santos

EMEI Miguel Luiz

Responsáveis legais: Emmanuela Machado Faria
 Cibele Cristiane de Morais

EMEI Diamantina Mendes de Almeida

Responsáveis legais: Tatiane Alessandra Soares dos Santos
 Cristina Aparecida Ribeiro

EMEI José Alfredo Lopes Vieira

Responsáveis legais: Raquel Maria dos Santos
 Magali Barbosa Lima Vitorino
 Ednilza Marcia dos Santos

EMEI José Bento Alvarenga

Responsáveis legais: Taciane Ferreira da Silva Pereira
 Suelem Francine Rangel Gonçalves

EMEI Sebastião Gonçalves Leite

Responsáveis legais: Alessandra Inocência Santos
 Andresa Emiliano Nobrega

EMEI Prof. Paulo Cicchi

Responsáveis legais: Sandra Lizete Teodoro Mesquita
 Patricia Aparecida Souza

EMEI Prof. José Simplício

Responsáveis legais: Dayane Oliveira de Faria
 Sandra Damaceno Viana

EMEI Profa. Maria Isabel Pereira Ribeiro

Responsáveis legais: Daniela Coelho Gomes de Paula
 Ângela Fabiana Maia dos Santos

EMEI Ver. Waldemar Bonelli

Responsáveis legais: Camila Aparecida Pereira de Camargo
 Andréia Moreira Barros Costa

EMEI Prof.ª Maria Pereira Santiago

Responsáveis legais: Amanda Expedita Lemos
 Angelita da Mota Almeida

EMEI Maria Anunciação B. Patrício

Responsáveis legais: Ana Gabriela Marques da Silveira
 Ketlyn Caroline Almeida da Costa

EMEI Prof.ª Inês Aparecida Damasceno Vanzella

Responsáveis legais: Alessandra Fernandes da Silva
 Luana Monique de Jesus

<p>EMEI Ondina Ortiz Amadei Beringhs Responsáveis legais: Francine dos Santos Marcelo Michele Aparecida Ferreira da Silva Marcelino</p>	<p>EMEI Albertina Lindegger Responsáveis legais: Isabel Cristina de Almeida Joice Fernandes Moreira de Almeida</p>
<p>EMEI Prof. Eliete Santos Pereira Rodrigues Responsáveis legais: Angelita Abdo Ribeiro Camila Nunes Ferreira da Silva</p>	<p>EMEI Prof.ª Maria Isabel Pistilli Mendonça Responsáveis legais: Nayara Camila Dias Guimarães Paola da Silva Paiva Miranda</p>
<p>EMEI Nair Mouassab Responsáveis legais: Fernanda Cristina de Castro Leidyane Aparecida da Cruz Ferraz</p>	<p>EMEI Maria Luíza da Silva Responsáveis legais: Renata dos Anjos da Conceição Lima Katia Maria Zerbinati</p>
<p>EMEI Vereador Eleozippo Silveira Pinto Responsáveis legais: Andressa Ariane Souza da Silva Thais Fernanda Pereira de Moura</p>	<p>EMEI Manoel de Almeida Barreto Responsáveis legais: Rosemeire Aparecida Almeida Rodrigues Yula Karoline Benedito Mamede</p>
<p>EMEI Maria Benedita dos Santos Responsáveis legais: Suane Oliveira Gonçalves Lindinalva Benedita Aparecida de Moraes</p>	<p>EMEI José Dirceu Castro Carneiro Responsáveis legais: Franciele Amanda Ferreira Pereira da Silva Taciele da Silva Santos Vieira</p>
<p>EMEI Prof.ª Ana Maria Zarzur Responsáveis legais: Ivanete Pereira Lima Claudirene Mara de Oliveira Alves da Cruz</p>	<p>EMEI Cecília Mattos Pereira Responsáveis legais: Raquel Moreno Alves Mariano Fabiana Tilger de Jesus</p>
<p>EMEI Irmã Celeste Responsáveis legais: Aline Vilas Boas Linke Liliane Claudia da Silva</p>	<p>EMEI Profa. Gilda Maria Bastos Abud Indiani Responsáveis legais: Beatriz Cristina de Jesus Silva Claudinéia Benedito da Silva Chagas</p>
<p>EMEI Prof.ª Iracema Dias Carvalho de Almeida Responsáveis legais: Raimunda Cardoso da Silva Santos Luciana Xavier de Assis</p>	<p>EMEI Frei Teofilo Michelão Responsáveis legais: Ana Maria Nascimento Shinohara Maéli Agata dos Santos Reis Corrêa</p>
<p>EMEI Prof. Fábio Moura Responsáveis legais: Ana Lilian dos Santos Antonio Juliana de Moura Souza</p>	<p>EMEI Marília Pereira Valente Responsáveis legais: Cíntia Luiza Oliveira de Paula Franco Maria Angélica da Silva Pires Ferrão</p>
<p>EMEI José Ortiz Monteiro Patto Responsáveis legais: Elaine Cristina Lima Fabiana Brasilio Toledo de Paula</p>	<p>EMEI Prof. Luiz Américo Pastorino Responsáveis legais: Lilian Guedes da Cunha Duque Elaine Aparecida Alves de Andrade Castro</p>
<p>EMEI Maria Aparecida Esquilante Meirelles Responsáveis legais: Rosa Aparecida de Campos Ferraz Rosilene Aparecida da Silva Marcondes</p>	<p>EMEI Prof. João Quintanilha Responsáveis legais: Patricia Viana Passos Suseli Fernandes de Oliveira e Silva</p>
<p>EMEI Prof.ª M.ª de Lourdes Pereira Quintanilha Responsáveis legais: Ana Paula Majzoub de Souza Fátima Aparecida Cursino dos Santos Joyce de Fátima Cursino</p>	<p>EMEI Carmelita Santos de Oliveira Responsáveis legais: Itamara Cristina Gervasio Santos Edneide Fatima Ruth Antunes Gonçalves</p>
<p>EMEI Mãe Maria Responsáveis legais: Taiane Fondeli Seixas Cunha de Almeida Izabella de Souza Lima</p>	<p>EMEI Ten. Cel. PM. Péricles Nogueira Santos Responsáveis legais: Ana Lúcia Corrêa Leite Talita Fernanda da Silva</p>
<p>EMEI Prof.ª Eunice Ap.ª Pereira Paulucci Responsáveis legais: Joice Fernanda de Faria Josimaria Lurdes da Silva Santos</p>	<p>EMEI João Dias Monteiro Responsáveis legais: Evandra Ferraz Motta de Castro Isamara Barbosa Ribeiro</p>
<p>EMEI Prof. Roque Passarelli Responsáveis legais: Aline Suelen Camargo Michelle Vanisse do Vale Souza Santos</p>	<p>EMEI Prof. Carlos Rizzini Responsáveis legais: Nathalia de Toledo Pereira Fabiana de Macedo</p>
<p>EMEI Miguel Ribas Branco Responsáveis legais: Aline Hoenhe Teixeira de Souza Cristiane Rosa Gomes</p>	<p>EMEI Dolores Barreto Coelho Responsáveis legais: Ana Paula Mota Coelho Nunes da Silva Priscila Monteiro</p>
<p>EMEI Vicência Geni Arantes Responsáveis legais: Hellen Simone Pinheiro da Costa Pinto Hellen Cristine Machado Oliveira</p>	<p>EMEI Oswaldo Barbosa Guisard Responsáveis legais: Shenia Maciel Regina Pereira de Souza</p>
<p>EMEI Ulysses Carlos Schmidt Responsáveis legais: Maria Ivone Ferreira Gonçalves Queren Appuque dos Santos Pires Vergílio</p>	<p>EMEI Ten. Alexandre Gandhi Responsáveis legais: Eliete das Graças Moreira de Jesus Cristina Barros Gonçalves Costa</p>
<p>EMEI Prof.ª Terezinha Alves do Prado Responsáveis legais: Eliana Coutinho de Paula Maria Aparecida dos Santos</p>	<p>EMEI Irmã Bernadete Almeida Responsáveis legais: Andressa da Silva Coelho Carvalho Marianne de Andrade Barbosa</p>
<p>EMEI Antônio de Freitas Malaman Responsáveis legais: Kamila Soares da Silva Joice Stefanie dos Santos</p>	<p>EMEI Prof.ª Simone dos Santos Responsáveis legais: Dilara Luíza Fernandes Carvalho Noeli Regina Vieira</p>

EMEI Iardilei Viana de Aquino

Responsáveis Legais: Lidiani Aparecida Gonçalves Paula
Jéssica da Silva Rocha

EMEI Yan Gabriel Alves Mendanã

Responsáveis Legais: Suzana de Oliveira Lima Almeida
Adriana Aparecida Alves de Paula

EMEI Pastor José Ezequiel da Silva

Responsáveis Legais: Elisabely da Silva Fernandes
Henriete de Araújo Tavares Resende

EMEI Prof.ª Eunice Ap.ª Pereira Paulucci - P2

Responsáveis Legais: Lilian Nascimento Carneiro
Gyzele Roberta da Silva Dias

Unidade de Educação Integral (AMETRA II)**Unidade de Educação Integral II**

Responsáveis legais: João Paulo da Silva Junior
Maria Eugenia dos Santos Victor

Unidade Integral (PEEJ)**Unidade Integral II – Três Marias**

Responsáveis legais: Benedita Rosa dos Santos Oliveira
Roseane Aparecida de Oliveira

Unidade Integral III – Parque Planalto

Responsáveis legais: Simone Aparecida de Andrade
Andréia Bonsucesso Borges Vieira

Unidade Integral IV – Jardim América

Responsáveis legais: Raquel da Silva Miguel Sodré
Naiara Penha da Silva

Unidade Integral V – Jardim Continental

Responsáveis legais: Tania Machado
Valdirene de Ávila

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON****SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO****PORTARIA Nº 1053, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 343, de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Eurídice Regina Vasconcelos Lopes – matrícula 1385, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1054, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 337 de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Camila Guimaraes Galvão – matrícula 24560, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Aposentadoria e Benefícios, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1055, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 308, de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Cristiane Soares de Oliveira Simões – matrícula 28933, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recepção e Arquivo Funcional, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1056, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 336, de 31 de janeiro de 2014, que designou a servidora Camila da Silva Camilo – matrícula 25530, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Margem Consignável e Relatório Bancário, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1057, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Cessar os efeitos da Portaria nº 342, de 31 de janeiro de 2014, que designou o servidor Diogo Augusto Fernandes – matrícula 24564, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Processos de Licença Prêmio e Vacâncias, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1058, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CAMILA GUIMARAES GALVAO, titular de cargo efetivo – matrícula 24560, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção– Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1059, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CAMILA DA SILVA CAMILO, titular de cargo efetivo – matrícula 25530, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Recepção e Arquivo Funcional – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1060, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora CRISTIANE SOARES DE OLIVEIRA SIMOES, titular de cargo efetivo – matrícula 28933, para exercer a função de confiança de Chefe da Divisão de Aposentadoria e Benefícios – Ref. “48”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA Nº 1061, DE 15 DE MAIO DE 2018**

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar o servidor DIOGO AUGUSTO FERNANDES, titular de cargo efetivo – matrícula 24564, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Margem Consignável e Relatório Bancário – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1067 , DE 15 DE MAIO DE 2018

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar a servidora **MARCIA REGINA BELMONTE DOS SANTOS**, titular de cargo efetivo – matrícula 43758, para exercer a função de confiança de Supervisor Técnico de Processos de Licença Prêmio e Vacâncias – Ref. “44”, subordinada à Secretaria de Administração e Finanças, criada pela Lei Complementar 236, de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações; c/c a Lei Complementar nº 330, de 26 de dezembro de 2013, fazendo jus aos vencimentos correspondentes.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1068 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
FABIO AUGUSTO DE PAULA	435.988.068-50

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1069 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
APARECIDA ADRIANA JORGE BARBOSA	122.094.098-45

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1070 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 06/11/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Técnico de Enfermagem – Ref. “34”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
BRENDA PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	097.177.887-66

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1071 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Saúde, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
CLEUSA ANETE FERNANDES AMADEI	287.004.208-67

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1072 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Mobilidade Urbana, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
DIOGENES AUGUSTO DOS SANTOS	407.775.598-03

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1073 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Servente – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
EDSON FERREIRA E SILVA	014.096.218-20

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1074 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Motorista – Ref. “26”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
IGOR BRAGA	353.954.918-80

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1075 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
JEAN LUCAS DE CAMPOS SILVA	415.317.678-85

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1076 , DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Negócios Jurídicos, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MATEUS SANTOS DE CAMPOS	418.478.108-02

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379ª da fundação do Povoado e 373ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1077, DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Inspetor de Alunos – Ref. “20”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
MARCELO IMOTO PEREIRA DOS SANTOS	313.411.138-17

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1078, DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
ROBSON JOSE DE OLIVEIRA	122.096.288-06

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1079, DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 17/12/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Braçal – Ref. “18”, lotado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SIMAR DONIZETE DA SILVA	150.125.108-28

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 1080, DE 15 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear o servidor abaixo relacionado, em virtude de habilitação em Concurso Público, devidamente homologado em 29/10/2015, (Processo Nº 54481/2014), para exercer o Cargo de Escriturário – Ref. “22”, lotado na Secretaria de Educação, ficando sujeito ao estágio probatório, previsto no caput do Artigo 41 da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº19/1998.

NOME	CPF
SONIA MARIA DE OLIVEIRA ROSA	299.981.618-94

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA SETUC Nº 10, DE 15 MAIO DE 2018

MÁRCIO ROBERTO CARNEIRO, SECRETÁRIO DE TURISMO E CULTURA DA PREFEITURA DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Constituir a seguinte Comissão de Análise e Avaliação do Chamamento Público nº 02/18, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas para apresentações de espetáculos, oficinas livres, workshops e palestras, que passará a ser a ter a seguinte composição:

Fernando Paschoal de Oliveira - Matrícula 24.946

Lucas da Silva FerreiraCosta - Matrícula 24.849

Shirley Aparecida Moreira Santos de Almeida - Matrícula 2.225

Maria Cristina Lopes - Matrícula 7.491

Ana Carolina de Assis Gonçalves Pereira - Matrícula 28.553

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 378º da fundação do povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

Márcio Roberto Carneiro

Secretário de Turismo e Cultura

DECRETO Nº 14273, DE 15 DE MAIO DE 2018.

Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a participação da seleção brasileira no Campeonato Mundial de Futebol e que grande parte dos brasileiros estará com atenções voltadas para esse evento,

DECRETA:

Art. 1º O expediente nas repartições públicas municipais nos dias dos jogos do Brasil será o seguinte, em todas as unidades da Prefeitura:

I - Jogo a ser realizado no dia 22 de Junho às 09:00 horas:
Das 12:00 às 18:20 horas.

II - Jogo a ser realizado no dia 27 de Junho às 15:00 horas:
Das 08:00 às 14:00 horas.

Art. 2º Excetuam-se do disposto no art. 1º do presente Decreto:

III - A Secretaria de Educação, que baixará instruções especiais, regulamentando as atividades nas unidades educacionais, e

IV - As seguintes unidades, as quais, por desenvolverem serviços que não podem sofrer solução de continuidade, deverão observar o horário normal de trabalho:

- Pronto Socorro Municipal e Pronto Socorro Infantil;
- Prontos Atendimentos da Municipalidade;
- Serviço de Verificação de Óbito;
- Guarda Municipal;
- Serviço de Cemitério;
- Serviço Funerário Municipal;
- Serviço de Limpeza Urbana;
- Mercado Municipal;
- Centro de Controle de Migração;
- Abrigo Temporário (Casa Transitória).

Parágrafo único. Aos motoristas que atuam junto às diversas unidades acima elencadas, aplica-se o disposto no “caput” do presente artigo.

Art. 3º As Secretarias de Obras, de Serviços Públicos, de Mobilidade Urbana, de Segurança Pública e o Departamento de Frota Patrimonial devem manter pessoal de plantão na data indicada no art. 1º, para atender a emergências e/ou serviços normais, de acordo com as necessidades.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelos Secretários das respectivas Secretarias.

Art. 5º Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 15 de maio de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

DANIEL DE ABREU MATIAS BUENO

Diretor do Departamento de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 15 de maio de 2018.

EDUARDO CURSINO

Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES

Diretora do Departamento Técnico Legislativo

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** BOTAN & SANTOS MECÂNICA LTDA. - EPP **PROCESSO:** 13.778/18 **ASSINATURA:** 14/05/18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO **VIGENCIA:** 06 MESES **VALOR:** R\$ 47.690,00 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** VALECIR COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS EIRELI - EPP **PROCESSO:** 19.007/18 **ASSINATURA:** 15/05/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ESTETOSCÓPIO DUPLO PEDIATRICO E ADULTO **VALOR ESTIMADO:** R\$ 7.068,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 68/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** CT ARAUJO MOVEIS - ME **PROCESSO:** 14.665/18 **ASSINATURA:** 14/05/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 109.800,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL Nº. 31/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** A.P DE OLIVEIRA MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EPP **PROCESSO:** 14.665/18 **ASSINATURA:** 14/05/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOVEIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 11.480,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** RIVALDO VALERIO NETO EPP **PROCESSO:** 18.658/18 **ASSINATURA:** 14/05/18 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE EM GERAL **VIGENCIA:** 10 DIAS **VALOR:** R\$ 1.323,30 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 64/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULAÇÃO EIRELI ME **PROCESSO:** 12.908/18 **ASSINATURA:** 15/05/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.597,80 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 25/18

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **DETENTORA:** COMERCIAL MONARCA MAGAZINE EIRELLI - EPP **PROCESSO:** 14.665/18 **ASSINATURA:** 14/05/18 **OBJETO:** EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS **VALOR ESTIMADO:** R\$ 29.590,00 **VIGENCIA:** 12 MESES **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N°. 31/18

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** GABRIEL PAIXÃO FERNANDES SERVIÇO E SINALIZAÇÃO- EPP **PROCESSO:** 23.349/18 **ASSINATURA:** 15/05/18 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL COM FORNECIMENTO DE MATERIAL **VIGENCIA:** 07 DIAS **VALOR:** R\$ 199.990,93 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL N° 98/17 **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 26.209/17

PROCESSO N°. 23.794/18

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 97/18**D E S P A C H O :**

1 – Ratifico o presente processo nos termos dos documentos, em anexo, que comprovam a inexigibilidade de licitação nos termos do “caput” do artigo 25, do diploma legal, da Lei Federal n°. 8.666, de 21.06.93 e suas alterações;

2 – Ao Serviço de Publicação e Registro de Atos Oficiais para publicar;

3 – Ao Serviço de Empenho, para emissão da Nota de Empenho em favor da firma AVPX – ASSOCIAÇÃO VALEPARAIBANA DE XADREZ, no valor total de R\$ 28.770,00 (Vinte e oito mil, setecentos e setenta reais);

4 – Ao Departamento de Materiais, Patrimônio e Compras, para emissão de Autorização de Fornecimento;

5 – À Secretaria de Esportes e Lazer, para acompanhamento.

G.P., aos 14/05/18

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Taubaté informa que se acham abertos os pregões presenciais abaixo, junto ao respectivo Departamento de Compras. Maiores informações pelo telefone (0xx12) 3621.6022, ou à Praça Felix Guisard, 11 – 1º andar - Centro, mesma localidade, das 08hs às 12hs e das 14hs às 18hs, sendo R\$ 34,20 (Trinta e Quatro Reais e Vinte Centavos) o custo de cada edital, para retirada na Prefeitura. Os editais também estarão disponíveis pelo site www.taubate.sp.gov.br.

Pregão Presencial N° 86/18, que cuida do Registro de Preços para eventual aquisição de acessórios para automotivos, para os veículos pertencentes ao Departamento de Frota Patrimonial da Prefeitura Municipal de Taubaté, por um período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, com encerramento dia **04.06.18 às 08h30**.

Pregão Presencial N° 149/18, que cuida da Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de esterilização cirúrgica de cães e gatos (castração), para atender às necessidades do COMPBEA – Conselho Municipal de Proteção e bem estar animal / Secretaria de Saúde, com encerramento dia **04.06.18 às 08h30**.

Pregão Presencial N° 105/18, que cuida da aquisição de correia transportadora, com instalação, com encerramento dia **04.06.18 às 14h30**.

PMT, aos 15.05.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR – Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO
LOJA 10-PS

REV: 0006/18- SESP

PERMISSIONÁRIO: SILVIO AMBROSIO FERREIRA

ENDEREÇO: RUA DARIO PEREIRA DIAS, 8, CEPAP II, TAUBATE/SP

LOCAL: SHOPPING POPULAR DE TAUBATÉ, LOJA 10-PS

A Secretaria de Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Taubaté, **REVOGA A PERMISSÃO DE USO DA LOJA 10 DO PISO SUPERIOR**, conforme o artigo 8º do Decreto 14055, de 29 de Junho de 2017, tendo em vista, ausências superiores a 30 dias conforme lista de chamadas diárias e não obediência a notificação para retorno urgente em 72 horas publicada em 29/03/2018 via Diário Oficial a Loja 10 – PS, tornando assim a permissão de uso Inconveniente para Município de Taubaté.

Vossa Senhoria tem o Prazo de **10 dias** para **DESOCUPAR** e retira seus pertences da Loja 10 do piso superior.

Secretaria de Serviços Públicos, aos 11 de abril de 2018.

Alexandre Magno Borges

Secretaria de Serviços Públicos

Prefeitura Municipal de Taubaté.

CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/18

A Prefeitura Municipal de Taubaté comunica que o chamamento público n°. 04/18, que cuida da Realização de parceria com entidade social SCFV, foi solicitado esclarecimento o qual está disponível pelo site www.taubate.sp.gov.br. Comunica ainda que permanecem inalterados data e horário do presente chamamento.

PMT, aos 11.05.2018.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR – Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 002/2015, para o cargo de Engenheiro Civil, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 22/05/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
CARLOS ALBERTO NASCIMENTO	042.393.948-30	12

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público n° 002/2015, para o cargo de Engenheiro Florestal, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 22/05/2018 – terça-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
STEPHANO DINIZ RIDOLFI	087.422.846-86	03

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público n° 002/2015, para a função de Escriturário, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/05/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
JORGE SEIJI TAKAMORI	408.784.638-52	162

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público n° 002/2015, para a função de Servente, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/05/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
LUCIA ELAINE DOS SANTOS SIMOES	150.215.238-05	30

Prefeitura Municipal de Taubaté **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, com referência no Concurso Público n° 003/2015, para a função de Técnico em Enfermagem, para contratação em **caráter temporário**, para comparecer IMPRETERIVELMENTE até o próximo dia 17/05/2018 – quinta-feira, na Área de Recursos Humanos, localizada na Praça Félix Guisard, n° 11 – 1º andar – prédio do relógio da CTI, nesta cidade, das 08h às 12h e das 14h às 18h. O não comparecimento caracterizará desistência.

Nome	CPF	Classificação
RODRIGO DE OLIVEIRA SOARES	325.411.698-41	37

VOZ